



## ATA DA 33<sup>a</sup> SESSÃO, EM 04 DE MAIO DE 2023

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Cornélio Alves** 1) **comunicou** acerca de sua ausência entre os dias 09 e 12 de maio, em virtude de sua participação no 3º Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário, bem como entre os dias 17 e 19 do mesmo mês, devido a sua presença no Encontro do Colégio de Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais, a se realizar em Brasília; 2) **registrou** a assinatura, ocorrida nesta data, do acordo de cooperação entre o Tribunal Regional Eleitoral - por meio da Escola Judiciária Eleitoral - e as Câmaras Municipais de Jandaíra e João Câmara, para implantação e continuidade do Projeto Parlamento Jovem, respectivamente. Facultada a palavra aos membros da Corte, o **Desembargador Expedito Ferreira** 1) **informou** ter detectado, no ranking de produção do Tribunal, que a Corregedoria Regional Eleitoral constava com desempenho abaixo da média, em relação aos demais órgãos judiciais da Casa; explicou que a frieza dos números não refletiam a realidade dos fatos, uma vez que praticamente a totalidade dos processos de sua relatoria se encontram em análise na CACE e não em seu gabinete. Novamente com a palavra, o **Desembargador Cornélio Alves** externou que a Presidência tem tentado dar suporte ao

setor responsável pela análise das prestações de contas, inclusive tentando viabilizar convênio com o Tribunal de Contas do Estado para reduzir a demanda daquele setor e proporcionar maior agilidade na análise desses processos. **O Juiz José Carlos parabenizou** a Presidência e a Escola Judiciária, esta na pessoa da Doutora Ticiana Nobre, pela renovação da iniciativa Parlamento Jovem, no que foi acompanhado pelos demais membros e pelo Procurador Regional Eleitoral. **A Juíza Ticiana Nobre agradeceu** a Presidência pelo apoio ao projeto Parlamento Jovem e aos demais membros pelas deferências recebidas. **A Juíza Adriana Magalhães propôs** moção de congratulações à Coletiva Nísia Floresta pelo lançamento da coletânea de artigos, uma obra que traz uma seleção de textos inéditos e ensaios para resgate de histórias de mulheres da contemporaneidade, ocorrido na Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte na data de hoje. O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, com determinação de envio à Coletiva Nísia Floresta, nas pessoas de Ana Lúcia Raymundo e Udimar Pessoa. Ao final da sessão, **o Desembargador Presidente retomou** a ordem administrativa para destacar a presença, no Plenário do Tribunal, de vereadores das Cidades de Jandaíra e João Câmara.

**JULGAMENTOS - RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600003-48.2020.6.20.0030.** PROTOCOLO: 12399. ORIGEM: GUAMARÉ-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Corrupção Eleitoral. RECORRENTE: JOSE da SILVA CAMARA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado MAURO GUSMÃO REBOUÇAS realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a prejudicial de ilicitude das provas; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto por JOSÉ DA SILVA CÂMARA, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601366-92.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11788. ORIGEM: NATAL-RN.

**RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PODEMOS - PODE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO e FELIPE AUGUSTO MADRUGA de SOUSA.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado VICTOR HUGO BATISTA SOARES realizou sustentação oral, na modalidade telepresencial. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o

parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas pelo órgão estadual do PODEMOS (PODE/RN), relativas às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações.** PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601137-35.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11552. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ALEXANDRE FEITOSA da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e ALEXANDRE FEITOSA da SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha de ALEXANDRE FEITOSA DA SILVA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações.** PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601216-14.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11632. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 PAULO YURI de CASTRO LINS DEPUTADO ESTADUAL e PAULO YURI de CASTRO LINS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha de PAULO YURI DE CASTRO LINS, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações.** PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601643-11.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12183. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Contas - Não Apresentação das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCISCO ANDRE LIMA da CRUZ DEPUTADO FEDERAL e FRANCISCO ANDRE LIMA da CRUZ. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar como não prestadas as contas de campanha de FRANCISCO ANDRE LIMA DA CRUZ, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2022, aplicando-lhe o impedimento previsto no artigo 80, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600170-54.2022.6.20.0011. PROTOCOLO: 12431. ORIGEM:

**CANGUARETAMA-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.**  
RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício>Showmício. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: MARCIO de VASCONCELOS e LEANDRO VARELA dos SANTOS. RECORRIDO: COLIGAÇÃO TRABALHO e COMPROMISSO (PP/PTB/PODE/PL). **Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por MÁRCIO DE VASCONCELOS e LEANDRO VARELA DOS SANTOS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Fernando Jales consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601313-14.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11732. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.  
RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 BRUNO RICHARDSON SILVA de ALBUQUERQUE DEPUTADO ESTADUAL e BRUNO RICHARDSON SILVA de ALBUQUERQUE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de BRUNO RICHARDSON SILVA DE ALBUQUERQUE, referente à sua campanha ao cargo de deputado estadual nas eleições de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601260-33.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11678. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Contas - Não Apresentação das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MAIKEL JOHN do NASCIMENTO DEPUTADO FEDERAL e MAIKEL JOHN do NASCIMENTO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar como não prestadas as contas de campanha de MAIKEL JOHN DO NASCIMENTO, relativa às eleições de 2022, aplicando-lhe a sanção de impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral até o fim da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, com determinação da devolução ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente ao

**valor recebido do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e quatro minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior  
**Procurador Regional Eleitoral**